



Certifico que esta Lei
Foi publicada em 23/12/2014
no âmbito desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LO-
do município de Iconha - ES

Ass. e rubrica do servidor resp

Maurício das G. Triviani
Senhor de Contas e
Previdência de Contas

10/12/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

LEI Nº 858 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza O Chefe Do Poder Executivo Municipal A Firmar Convênio Com A Fundação Médico Assistencial Do Trabalhador Rural De Iconha-Es, E Dá Outras Providências.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal/88, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado firmar convênio com a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Iconha-ES para aquisição de serviços de saúde ali existentes, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais, totalizando até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) anuais.

Art. 2º. - O prazo de vigência do respectivo convênio tem por início o mês de janeiro de 2015 e terá por duração o período de até 12 (doze) meses, podendo, nos termos do art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ser prorrogado no interesse da municipalidade, devendo o Município contribuir para a Instituição supra mencionada com um valor compatível com suas respectivas necessidades, de acordo com sua disponibilidade de caixa.

Art. 3º. - Os recursos para aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementado, se necessário, para este fim.

Art. 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

João Paganini
Prefeito Municipal

Praça Darcy Marchiori, nº 11, Bairro Jardim Jandira, ICONHA-ES, CEP: 29.280-000

CNPJ nº 27.165.646/0001-85 Tel.: (28) 3537-1011- Fax: (28) 3537-2223